



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

707

Processo Administrativo nº 4054/2018

Pregão Presencial nº 121/2018

À Procuradoria Geral do Município,

URGENTE!!!

Trata-se de Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços de carne de frango para o Setor de Merenda Escolar, cujo processo não encontra-se concluído, tendo em vista a reprovação de alguns itens na fase de análise das amostras.

As empresas BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA EPP e EMPÓRIO PEIXE BOM EIRELI EPP, foram vencedoras do item 03 – CARNE DE FRANGO EM BIFE – IQF, das Cotas Principal e Reservada, respectivamente.

Ambas as empresas protocolaram manifestação (fls. 686/696), alegando que foram informadas informalmente pelo fabricante que seus produtos da linha IQF não serão mais produzidos, sem previsão de retorno, motivo pelo qual solicitam a revogação do item adjudicado, por não poder cumprir o fornecimento, inclusive por não conseguir produto que atenda o edital com outros fornecedores.

Ambas as empresas já tinham os itens aprovados pelo Setor de Merenda Escolar, sendo que o processo não foi adjudicado, apenas porque outros itens do processo encontram-se em fase de análise de amostras, tendo em vista que os primeiros colocados foram desclassificados.

Pelos motivos acima expostos, encaminho os autos para manifestação jurídica.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 2019.

Rafaela C. Machnosck Martins

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

708
8

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo nº 121 / 2018

Ao Procurador-Geral do Município

Diante do informado às fls., retro pela senhora Pregoeira do Município, entendo que como o item ainda não foi adjudicado, há possibilidade de cancelamento e chamamento das próximas colocadas.

Embora a informação do fabricante tenha sido informal, penso que em razão do objeto licitado e da urgência do fornecimento, viável que a Municipalidade proceda ao chamamento das próximas colocadas a fim de não causar prejuízo ao Setor de Merenda Escolar do Município.

Assim **OPINO**.

Em sendo este o entendimento de V.Exa, retornar os autos à Seção de Licitação para continuidade dos trabalhos.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 2019.


Caio Vinícius Peres e Silva
OAB/SP 214.257

*Beolho
à Seção de Licitação para as providências a serem tomadas. Plus 12/02/19*

